

Edital de Chamamento Público nº 08/2014-SENAD/MJ.

Seleção de projetos de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros para implementação de processos formativos, por meio de Centros Regionais de Referência, para agentes e trabalhadores atuantes no campo das políticas sobre drogas.

Processo nº 08129.002030/2014-20.

O Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas, em face da competência estabelecida por meio do Decreto n.º 6.061, de 15 de março de 2007, com base no que estabelece a Lei n.º 12.593, de 18 de janeiro de 2012, a Lei n.º 12.952, de 20 de janeiro de 2014, o Decreto n.º 7.179, de 20 de maio de 2010, a Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011, e legislação correlata, e considerando que:

- o uso de substâncias psicoativas pode causar danos aos usuários e à sociedade;
- os riscos e danos decorrentes do uso de substâncias psicoativas podem ser reduzidos por meio de políticas públicas que promovam:
 - I. o fortalecimento de fatores de proteção individuais e coletivos;
 - II. a saúde;
 - III. a prevenção de fatores de risco;
 - IV. o cuidado de saúde e social dos usuários problemáticos e suas famílias;
 - V. a inclusão social dos usuários problemáticos e suas famílias.
- a implementação de políticas nesse campo depende, entre outros fatores, da formação profissional integrada dos agentes e trabalhadores nelas envolvidos;
- há necessidade de ofertar processos formativos adequados, em seus conteúdos e métodos de aprendizagem, às realidades e recursos locais,

torna público este edital de chamamento para seleção de projetos a serem desenvolvidos no âmbito da Política Nacional sobre Drogas, nos termos seguintes.

1. Apresentação - Centros Regionais de Referência para formação em políticas sobre drogas (CRR).

Os CRRs são constituídos por grupos de professores, com inserção em instituições públicas, como Universidades e Faculdades, Institutos de Ensino e Pesquisa e Escolas de Saúde Pública, com atuação voltada para a temática das políticas sobre drogas e suas interfaces com outras políticas. Destinam-se à formação presencial permanente dos agentes, trabalhadores e lideranças comunitárias que atuam nas redes públicas de saúde, assistência social, educação, políticas para infância e adolescência, sistema de justiça, segurança e outras políticas com interface na prevenção e cuidado dos problemas relacionados ao uso de drogas.

São princípios fundamentais para atuação dos CRRs:

- atuar para a implementação da Política Nacional sobre Drogas e da Política Nacional de Saúde Mental seguindo suas diretrizes;
- estabelecer parcerias com a gestão municipal e estadual para realizar diagnóstico das necessidades de formação em políticas sobre drogas das redes locais;
- construir conjuntamente com trabalhadores e gestores os conteúdos e métodos de aprendizagem relacionados ao tema;
- contribuir para o fortalecimento de redes intersetoriais de base territorial para prevenção, cuidado e inclusão social das pessoas que fazem uso prejudicial de substâncias psicoativas;
- utilizar o método de formação como instrumento de integração das diversas políticas/redes atuantes no mesmo território;
- articular suas ações com outros processos formativos presenciais e à distância oferecidos pelo poder público.

2. Objeto.

Seleção de projetos de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios com entes públicos ou órgãos e entidades de sua administração indireta, e de termos de cooperação com entidades da administração pública federal indireta, com a finalidade de implementar processos formativos para agentes, trabalhadores e lideranças comunitárias que atuam nas políticas públicas de prevenção dos problemas associados ao uso de drogas e de cuidado e reinserção social de pessoas que fazem uso prejudicial dessas substâncias.

3. Processos formativos.

A Lei n.º 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União para o período compreendido entre 2012 e 2015, estabelece, no programa 2060 (Coordenação de políticas de prevenção, atenção e reinserção social de usuários de *crack*, álcool e outras drogas), como

objetivo “capacitar, de forma continuada e articulada com as políticas públicas relacionadas ao tema, os atores governamentais e não governamentais envolvidos nas ações voltadas à prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários de *crack*, álcool e outras drogas e ao enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas” (0920). Ademais, prevê, entre outras, a meta de implantar Centros Regionais de Referência em instituições de ensino superior públicas para formação permanente dos profissionais que atuam na área da justiça e nas redes de atenção integral à saúde e de assistência social com usuários de *crack* e outras drogas, e seus familiares. A descrição da iniciativa (03WY) é “capacitar diferentes atores sociais na temática de drogas”.

Os processos formativos oferecidos pelos CRRs caracterizam-se como atividade de extensão universitária presencial que deverá ter como base conteúdo fundamentado em evidências científicas ou em Políticas Nacionais.

A definição de objetivo, conteúdo, público, carga horária, metodologia e de cronograma dos processos formativos deve ser realizada em diálogo com os gestores locais, preferencialmente, com instâncias colegiadas de caráter intersetorial. São exemplos de instâncias dessa natureza comitês gestores do plano “*Crack, é possível vencer*”, grupos condutores da Rede de Atenção Psicossocial (RAP), reuniões de rede sócio-assistencial, fóruns intersetoriais territoriais, entre outros. Esse diálogo tem por objetivo garantir que os processos formativos reflitam as necessidades de cuidado da população e de formação dos trabalhadores das diferentes redes e territórios.

Os processos formativos podem ser compostos por um ou mais dos seguintes elementos: aulas expositivas, seminários, oficinas, atividades práticas supervisionadas, apoio à elaboração de projetos de intervenção, supervisão clínica, supervisão institucional, e outros semelhantes.

Cada processo formativo poderá ter entre 40 e 80 horas de carga horária total, de acordo com a distribuição abaixo:

- cada processo formativo deve incluir um mínimo de 20 e um máximo de 40 horas de carga horária para atividades teóricas (aula expositiva, seminário);
- cada processo formativo deve incluir um mínimo de 20 e um máximo de 40 horas de carga horária para atividades práticas em serviço (apoio à elaboração de projetos de intervenção, oficinas de integração, atividades práticas supervisionadas, supervisão clínica e/ou institucional) desenvolvidas na rede intersetorial de cuidados aos usuários de substâncias psicoativas.

4. Plano de trabalho.

O plano de trabalho é o documento que justifica, articula e descreve o conjunto de processos formativos a serem implementados por cada CRR. Poderá ser apresentado à SENAD um plano de trabalho composto de um ou mais processos formativos.

Cada plano de trabalho deverá contemplar a formação de, no mínimo, 150 agentes, trabalhadores ou lideranças comunitárias. O número de vagas disponibilizadas para as lideranças

comunitárias não deverá ultrapassar vinte por cento do total de vagas ofertadas por plano de trabalho.

O modelo de apresentação do plano de trabalho está descrito no Anexo I, sem prejuízo da adoção, por ocasião do registro de proposta de trabalho para celebração de convênios, do modelo definido no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv).

5. Créditos orçamentários e recursos financeiros.

Para execução das despesas, no âmbito dos projetos selecionados, serão destinados créditos consignados no orçamento do Fundo Nacional Antidrogas (UO 30912) sob a funcional 14.422.2060.20R9, cuja movimentação e empenho ocorrerão com observância aos limites estabelecidos, e a transferência dos respectivos recursos financeiros, de acordo com a sua disponibilidade.

O valor dos créditos a serem descentralizados e dos recursos a serem transferidos para fazer face às despesas relativas à execução dos projetos selecionados, no exercício de 2014, estará condicionado a R\$ 7.400.000,00. A possibilidade de ampliação do aporte de recursos, no exercício 2014, ficará a critério da SENAD.

Os projetos selecionados devem contemplar, no mínimo, o valor de R\$ 100.000,00 e, no máximo, de R\$ 400.000,00 para sua execução em período estimado em doze meses, sem considerar a contrapartida a ser aportada pelos entes públicos que vierem a celebrar convênios, em observância ao que estabelece a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, em seu artigo 24, parágrafo 3º, nos percentuais estabelecidos pela Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, em seu artigo 60.

O montante de recursos financeiros destinados à remuneração dos profissionais responsáveis pelas atividades formativas (aulas, seminários, supervisão, oficinas) deverá representar, no mínimo, 50% do total do projeto.

Cada Centro Regional de Referência poderá realizar um seminário por ano. Serão elegíveis despesas com diárias e passagens no limite de 30% (trinta por cento) do valor total do projeto para os Centros Regionais de Referência instalados nas regiões norte, nordeste e centro-oeste, e de 15% (quinze por cento) para os instalados nas demais regiões. Não são elegíveis despesas com:

- obras civis (reforma, construção);
- aquisição ou locação de veículos automotores;
- aquisição de mobiliário;
- de rotina, como contas de luz, água, telefone, correios e similares, bem como despesas de aluguel de espaço físico, entendidas como contrapartida obrigatória da instituição proponente;
- bolsas para alunos dos processos formativos.

Serão elegíveis despesas para compra de equipamentos (computadores, projetores, impressoras) no valor de até R\$ 10.000,00.

Os valores de hora-aula e remuneração de coordenação deverão seguir como referência a tabela disponível no anexo II deste edital.

6. Requisitos para apresentação dos projetos.

Os projetos deverão contemplar:

- plano de trabalho conforme consta no Anexo I;
- documento que evidencie a parceria na elaboração dos processos formativos entre CRR e gestores das redes de políticas públicas contempladas pelos projetos (exemplos: atas de reuniões de Comitês Gestores do Programa “Crack, É Possível Vencer” ou de Grupos Condutores da Rede de Atenção Psicossocial ou declaração assinada pelos gestores das redes, dentre outros);
- comprovação do compromisso de liberação dos trabalhadores para as atividades formativas do plano de trabalho, assinado pelos gestores responsáveis de seus órgãos de origem;
- encaminhamento do plano de trabalho pelo dirigente máximo da instituição de ensino superior;
- cópia das Carteiras de Identidade e dos CPF, além dos endereços eletrônicos, indicando o link para o Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) dos docentes que comporão a equipe do Centro Regional de Referência, comprovando conhecimento ou experiência na área temática dos cursos a serem desenvolvidos;
- comprovante do cadastro do corpo docente na Rede de Pesquisa sobre Drogas da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, por meio do portal do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/conteudo/index.php?id_conteudo=12048&rastr_o=REDE+DE+PESQUISA);
- cartas de anuência dos docentes com a concordância em ministrar aulas nos cursos do Centro Regional de Referência;
- declaração de capacidade técnica e gerencial da instituição, inclusive no que diz respeito à gestão de termos de cooperação ou de convênios e, neste último caso, comprovando capacidade de operacionalização integral do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), do governo federal;
- ato de designação de responsável para atuar como referência na comunicação com a SENAD.

A documentação deverá ser enviada, em envelope único, para o seguinte destinatário e endereço:

Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas.
Assunto: Centro Regional de Referência - CRR/2014/SENAD.
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 229.
CEP: 70.064-900 – Brasília/DF.

Os entes públicos estaduais e/ou municipais cujos projetos sejam selecionados, além de encaminhar a documentação, deverão registrar propostas de trabalho no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), com vista à celebração de convênios.

7. Cronograma.

Segue abaixo cronograma dos procedimentos estabelecidos.

Cronograma	
Procedimento	Prazo
a) publicação do edital de chamamento público	até 31/08/2014
b) encaminhamento de projetos	até 08/10/2014
c) análise dos projetos	até 28/10/2014
d) divulgação dos resultados	até 30/10/2014
e) interposição de recursos	até 04/11/2014
f) apreciação de recursos	até 07/11/2014
g) divulgação do resultado final	até 10/11/2014
i) registro de propostas de trabalho no Siconv	até 14/11/2014
j) celebração dos instrumentos	até 30/11/2014

8. Critérios para seleção dos projetos.

A seleção dos projetos será realizada por servidores da SENAD com apoio de representantes do Ministério da Saúde, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, assim como de outros órgãos da estrutura do Ministério da Justiça, de acordo com os seguintes critérios:

- adequação do conteúdo dos processos formativos à Política Nacional sobre Drogas;
- consistência da parceria entre CRR e gestores locais na elaboração dos processos formativos;
- coerência entre objetivos, justificativa, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução;
- adequação da metodologia de formação ao conteúdo e público da proposta;
- qualificação dos coordenadores e dos docentes: formação acadêmica, conhecimento e/ou experiência na área temática dos cursos mencionados;
- adequação do orçamento aos objetivos, às atividades e às metas propostas;
- viabilidade técnica da proposta em relação ao orçamento proposto;

- infraestrutura física disponível nas instituições participantes;
- adequação do cronograma físico-financeiro.

Serão priorizados projetos:

- a serem implantados em estados ainda não contemplados por essa política;
- que ofereçam formação a municípios que aderiram ao Programa “Crack, É Possível Vencer”.

No anexo V deste edital consta a relação dos estados que não têm CRR e dos municípios que aderiram ao Programa “Crack, é possível vencer”.

Os projetos enviados serão classificados conforme a tabela abaixo.

Critério	Pontuação
1. adequação à Política Nacional sobre Drogas	até 10 pontos
2. consistência do vínculo entre CRR e gestores locais na elaboração dos processos formativos	até 08 pontos
3. coerência entre objetivos, justificativa, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução (aspectos formais).	até 02 pontos
4. adequação da metodologia de formação ao conteúdo e público da proposta	até 04 pontos
5. qualificação dos coordenadores e dos docentes: formação acadêmica, conhecimentos e/ou experiência profissional na área temática dos cursos mencionados e apresentados na proposta.	até 06 pontos
6. adequação do orçamento aos objetivos, às atividades e às metas propostas	até 02 pontos
7. estados que não possuem CRR e/ou municípios que aderiram ao programa “Crack, é possível vencer”.	até 08 pontos

A nota final (total) é resultante da soma de todas as notas atribuídas aos respectivos critérios. Havendo empate na nota final, terá preferência o projeto que obtiver maior pontuação, na ordem a seguir, dos seguintes itens: 1, 2, 7, 4 e 5.

Serão selecionados os projetos em ordem decrescente da pontuação obtida, de acordo com a disponibilidade de créditos, cujos proponentes estarão habilitados a celebrar convênio ou termo de cooperação com a SENAD, conforme sua natureza jurídica.

9. Resultado da seleção e interposição de recursos.

O resultado deste processo seletivo será divulgado no Portal dos Convênios, por meio do SICONV, e nos sítios eletrônicos www.obid.senad.gov.br e www.mj.gov.br.

Recursos administrativos porventura interpostos deverão ser enviados em envelope identificado com a inscrição “Recurso – Edital nº 08/2014”, postado com data de até cinco dias após a divulgação do resultado. A correspondência deverá ser encaminhada para o mesmo endereço de envio dos projetos.

10. Celebração de instrumento e acompanhamento da execução dos projetos.

Os proponentes dos projetos selecionados celebrarão com a SENAD convênio ou termo de cooperação, conforme o caso, pela regência das normas respectivas.

Para viabilizar o acompanhamento do projeto, o seu Coordenador deverá encaminhar à SENAD relatório semestral de execução física das metas estabelecidas para o Centro Regional de Referência, por meio de web ferramenta, conforme Anexo III (execução física), juntamente com a relação dos alunos inscritos e concluintes de cada curso, que deverá conter o nome dos participantes, o CPF, o município de origem e a área e/ou serviço de atuação. O CRR será responsável por manter atualizada a web ferramenta de acompanhamento do projeto.

O coordenador terá a responsabilidade de informar regularmente aos gestores de municípios e estados parceiros sobre o andamento dos processos formativos, incluindo, obrigatoriamente, os comitês gestores do programa “Crack, é possível vencer” e grupos condutores da RAPS, quando houver.

Ao final da realização dos cursos, a IES deverá encaminhar para a SENAD relatório final, conforme Anexo IV, juntamente com a prestação de contas, coerente com o projeto inicial encaminhado na forma estabelecida na Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507/2011.

Ao final de cada curso, a IES deverá realizar avaliação de satisfação dos cursos junto aos agentes, profissionais e lideranças comunitárias capacitados, conforme modelo a ser disponibilizado oportunamente.

11. Foro.

Para dirimir questões relacionadas a este instrumento fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, facultando-se aos proponentes a possibilidade de recorrer à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF/AGU), por meio de conciliação, controvérsias eventualmente havidas, conforme dispõe o Decreto n.º 7.392/2010, em seu artigo 18.

12. Disposições finais.

Os projetos serão contemplados até atingir o montante de recursos disponibilizados para essa ação, oriundos do Fundo Nacional Antidrogas.

As disposições contidas neste edital integrarão o termo de cooperação e/ou convênio que venha a ser celebrado.

A aprovação de projetos, neste processo seletivo, não gera para a União a obrigação de celebração de termo de cooperação e/ou convênio.

Este edital está disponível nos sites eletrônicos www.obid.senad.gov.br, www.mj.gov.br e www.brasil.gov.br/observatoriocrack/index.html.

Este edital será divulgado no portal de convênios, onde permanecerá pelo período de cinco anos contados a partir da data de divulgação do seu resultado.

Situações não previstas neste edital serão resolvidas pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas.

Brasília, de agosto de 2014.

VITORE ANDRE ZILIO MAXIMIANO
Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas

ANEXO I

O CRR deverá apresentar um Plano de Trabalho que contenha as seguintes informações:

- Folha de identificação da Instituição proponente e do coordenador do projeto;
- Apresentação do projeto;
- Municípios abrangidos, com suas respectivas populações;
- Descrição do processo de articulação para diagnóstico das necessidades de formação e planejamento dos processos formativos realizado pelo CRR com os gestores dos municípios abrangidos;
- Justificativa geral do projeto e específica quanto à escolha dos municípios, público (formação e área de atuação), conteúdo e metodologia **de cada processo formativo**;
- Objetivo geral do projeto e objetivos específicos **de cada processo formativo**;
- Descrição de cada processo formativo contendo:
 - Público alvo (nº participantes, formação e área de atuação);
 - Carga horária (discriminar parte prática e parte teórica);
 - Cronograma
 - Local de realização das atividades;
 - Conteúdo e descrição da metodologia de formação;
- Documento que demonstre a pactuação feita com cada gestor municipal e/ou estadual e/ou de associações da sociedade civil contendo, para cada processo formativo no qual o ente esteja envolvido: nome do processo formativo, público (nº participantes, formação e área de atuação), conteúdo e metodologia.
- Cronograma geral das atividades a serem realizadas no período de execução do projeto, bem como cronograma de desembolso;
- Relação dos docentes que ministrarão os cursos que serão ofertados;
- Planilha orçamentária, detalhando os itens de despesas e as suas respectivas quantidades, valores unitários e totais, obedecendo às condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste Chamamento Público.

TABELA EQUIPE/RECURSOS HUMANOS						
Nome	Cargo	Carga horária	Referência	Valor	Quantidade	Valor

		semanal dedicada ao CRR	(hora aula, bolsa mensal, produto etc)	unitário		total
OUTROS INVESTIMENTOS (passagens, diárias, material permanente, contratação de terceiros, material didático...)						
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total		

ANEXO II

Valores de Referência para Pagamento de Docentes e Coordenadores		
Atividade	Requisito	Valor hora-aula (R\$)
Docência	Doutorado ou + de 5 anos de experiência profissional	170,00
	Mestrado ou 1 a 4 anos de experiência profissional	145,00
	Graduação relacionada ao exercício da atividade profissional e mínimo de 1 ano de experiência	112,00
Coordenador	Docente da instituição	56,00
Coordenador Adjunto		45,00

Foram utilizados como referência os valores praticados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (Portaria nº 63 de 10 de outubro de 2012), corrigidos pelo índice IPC-A acumulado de outubro de 2012 a junho de 2014.

ANEXO III

Relatório Semestral

Instituição de Ensino:

Instrumento:

Vigência do instrumento:

Coordenador:

Profissional responsável pela elaboração deste relatório:

Descrever atividades desenvolvidas durante o semestre, comente se necessário:

Durante o semestre, o coordenador do CRR participou de reuniões do comitê gestor municipal do Programa Crack, é possível vencer, ou Grupo Condutor da RAPS ou de outras instancias gestoras locais? Se sim, comente; se não, justifique.

Quantos alunos foram inscritos nos cursos realizados neste semestre?

Dos inscritos quantos foram matriculados?

Dos matriculados, quantos concluíram?

Dos concluintes, quantos foram aprovados?

Relação dos alunos que passaram por capacitação durante o semestre:

Nome	CPF	Formação	Instituição/ serviço	Município	e-mail	telefone	não concluiu/ aprovado/ reprovado

Comentários gerais sobre as atividades:

ANEXO IV

Relatório Final com Prestação de Contas

Execução Física

1) Identificação

Instituição:

Município sede:

Municípios abrangidos:

Nome do Coordenador:

2) Relato breve das atividades realizadas

Período	Descrição das Atividades Realizadas

3) Relato acerca do alcance das metas

Meta	Descrição das atividades relacionadas	Situação da Meta

ANEXO V

Estados que Não Possuem CRR
Acre
Sergipe
Roraima
Maranhão
Amapá

Relação dos Municípios que Aderiram ao Programa Crack	
UF	Municípios
AC	Rio Branco/AC
AL	Arapiraca/AL
AL	Maceió/AL
AM	Manaus/AM
AP	Macapá/AP
BA	Camaçari/BA
BA	Feira de Santana/BA
BA	Itabuna/BA
BA	Juazeiro/BA
BA	Salvador/BA
BA	Vitória da Conquista/BA
CE	Caucaia/CE
CE	Fortaleza/CE
CE	Juazeiro do Norte/CE
CE	Maracanaú/CE
DF	Brasília/DF
ES	Vitória/ES
GO	Anápolis/GO
GO	Aparecida de Goiânia/GO
GO	Goiânia/GO
MA	Imperatriz/MA
MA	São Luís/MA

MG	Belo Horizonte/MG
MG	Betim/MG
MG	Contagem/MG
MG	Divinópolis/MG
MG	Governador Valadares/MG
MG	Ipatinga/MG
MG	Juiz de Fora/MG
MG	Montes Claros/MG
MG	Ribeirão das Neves/MG
MG	Sete Lagoas/MG
MG	Uberaba/MG
MG	Uberlândia/MG
MS	Campo Grande/MS
MS	Dourados/MS
MT	Cuiabá/MT
MT	Rondonópolis/MT
MT	Várzea Grande/MT
PA	Ananindeua/PA
PA	Belém/PA
PA	Santarém/PA
PB	Campina Grande/PB
PB	João Pessoa/PB
PE	Caruaru/PE
PE	Jaboatão dos Guararapes/PE
PE	Olinda/PE
PE	Paulista/PE
PE	Petrolina/PE
PE	Recife/PE
PI	Teresina/PI
PR	Cascavel/PR
PR	Curitiba/PR
PR	Foz do Iguaçu/PR
PR	Londrina/PR
PR	Maringá/PR
PR	Ponta Grossa/PR
RJ	Belford Roxo/RJ
RJ	Campo dos Goytacazes/RJ
RJ	Duque de Caxias/RJ
RJ	Itaboraí/RJ
RJ	Macaé/RJ

RJ	Magé/RJ
RJ	Niterói/RJ
RJ	Nova Iguaçu/RJ
RJ	Petrópolis/RJ
RJ	Rio de Janeiro/RJ
RJ	São Gonçalo/RJ
RJ	São João de Meriti/RJ
RJ	Volta Redonda/RJ
RN	Mossoró/RN
RN	Natal/RN
RN	Parnamirim/RN
RO	Porto Velho/RO
RR	Boa Vista/RR
RS	Canoas/RS
RS	Caxias do Sul/RS
RS	Gravataí/RS
RS	Novo Hamburgo/RS
RS	Pelotas/RS
RS	Porto Alegre/RS
RS	Santa Maria/RS
RS	São Leopoldo/RS
RS	Viamão/RS
SC	Blumenau/SC
SC	Florianópolis/SC
SC	Joinville/SC
SC	São José/SC
SE	Aracaju/SE
SP	Araraquara/SP
SP	Barueri/SP
SP	Bauru/SP
SP	Campinas/SP
SP	Carapicuíba/SP
SP	Cotia/SP
SP	Embu das Artes/SP
SP	Franca/SP
SP	Guarujá/SP
SP	Guarulhos/SP
SP	Itaquaquecetuba/SP
SP	Jundiaí/SP
SP	Limeira/SP

SP	Marília/SP
SP	Mauá/SP
SP	Mogi das Cruzes/SP
SP	Osasco/SP
SP	Praia Grande/SP
SP	Presidente Prudente/SP
SP	Ribeirão Preto/SP
SP	Santo André/SP
SP	Santos/SP
SP	São Bernardo do Campo/SP
SP	São José do Rio Preto/SP
SP	São José dos Campos/SP
SP	São Paulo/SP
SP	São Vicente/SP
SP	Sorocaba/SP
SP	Taubaté/SP
TO	Palmas/TO